PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162/3253-1225

LEI MUNICIPAL Nº 642/2019
De 05 de Abril de 2019

Autoria do Vereador Eurico Paulo Lopes – PDT
(Legislativo)

Dispõe sobre denominação de Núcleo Habitacional "Residencial Lacerda".

CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA aprova e eu, Prefeito Municipal de Quadra, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado ***"Residencial Lacerda"***, o Núcleo Habitacional, oriundo do parcelamento das Matriculas **9.544, 31.217, 31.218 e 31.219** do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP, que localiza de frente para Estrada Municipal "Anísio Oliveira Silva", Bairro Aleluia, Município de Quadra, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal procederá ao competente registro da denominação do referido Núcleo Habitacional e o Departamento de Obras e Serviços Públicos providenciará a devida colocação das placas indicativas em lugares adequados, correndo as despesas por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra, aos 05 dias do Mês de Abril de 2.019.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal